



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.720 **DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

“Autorizo o Poder Executivo Municipal a Instituir o Diário Oficial Eletrônico para as Publicações Oficiais do Município de Dumont”.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Dumont, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação dos atos do Poder Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Municipal indireta.

Parágrafo Único – O Diário Oficial do Município de que esta lei atende ao princípio da transparência e publicidade de acordo com a Lei Complementar 131/2009 e será veiculado no endereço eletrônico www.dumont.sp.gov.br na rede mundial de computadores.

Artigo 2º. As publicações serão assinadas digitalmente atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata a lei será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificada credenciada.

§ 2º - As publicações que se refere o caput deste artigo serão assinadas por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Artigo 3º. Os Atos Oficiais surtirão efeitos depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

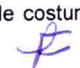
§ 1º - Uma vez publicados os referidos atos permanecerão a disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de suas publicações, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 14 de março de 2017.**


**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


**Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão**